



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

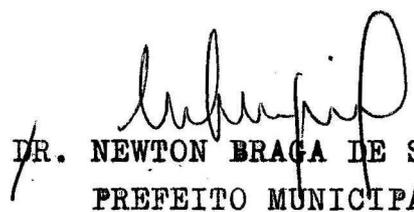
LEI Nº. 200/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, **DECRETA** E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado a praça que faz divisa com o Estádio Luiz Veiga, entre as Ruas 21 de Abril e Clotário Portugal de **OLIVEIROS MACHADO**.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 18 DE JULHO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL